



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 915, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Disciplina adesão ao Programa Agente Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Programa Agente Rural, instituído pela Secretaria Estadual de Agricultura e Pecuária, será executado no Município mediante convênio de parceria celebrado pela Prefeitura.

Art. 2º. O Programa Agente Rural, com duração de dois anos, consiste no desenvolvimento da agropecuária do Município, através da incorporação de novas tecnologias de produção.

Art. 3º. Ficam criados 5 (cinco) cargos de Técnico Agrícola para provimento em caráter temporário, observado o prazo de duração do Programa, com remuneração mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. As despesas de locomoção e estada dos Técnicos Agrícolas, a serviço do Município, estão incluídas na remuneração mensal dos cargos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS VINTE E SETE DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2005.


JOSÉ VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal